Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 2972 de 17 de agosto de 2006.
Autoria: Poder Executivo.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender ao IPASLUZ - Instituto de Previdência e Assistência do Servidor Público do Município de Luziânia-Go, destinado a Aquisição de Imóveis, observadas as disposições legais aplicáveis no caso.

Art. 2º- O Crédito de natureza especial de que trata o artigo anterior será no valor de R$ 459.988.12 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), financiado com remanejamento de igual valor em dotações do orçamento programa de 2006 do órgão IPASLUZ.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2006.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal